



## **AUTÓGRAFO Nº 6.819** **de 03 de outubro de 2023**



*( Projeto de Lei de iniciativa da Mesa Diretora )*

*“Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores ativos da Câmara Municipal de Botucatu”.*

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU – APROVOU:-**

Art. 1º. Fica concedido aos servidores ativos da Câmara Municipal de Botucatu um abono no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser pago em duas parcelas iguais, juntamente com os vencimentos dos meses de outubro e novembro do corrente ano.

Art. 2º O servidor nomeado no exercício de 2023 fará jus ao abono proporcional a 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado.

Parágrafo Único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será considerada como mês integral para os efeitos da contagem do tempo de serviço estabelecido no caput deste artigo.

Art. 3º O abono será concedido em caráter excepcional, não sendo objeto de incorporação aos vencimentos, ou computado para concessão de qualquer outra vantagem, nos termos do artigo 37, XIV, da Constituição Federal, não incidindo contribuição para o imposto de renda ou previdenciária.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento da Câmara.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Vereador Antonio Carlos Vaz de Almeida**  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



## Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=TTZ3955DTS0D4HS0>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: TTZ3-955D-TS0D-4HS0**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - TTZ3-955D-TS0D-4HS0 -  
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>